



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 389, de 09 de dezembro de 1992.

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo com combustível ao Automóvel Clube de Caçapava do Sul.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º— Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo com combustível, com a quantidade de 400 (quatrocentos) litros de álcool e 300 (trezentos) litros de gasolina ao Automóvel Clube de Caçapava do Sul, para ser distribuído aos pilotos participantes da temporada 92, de automobilismo.

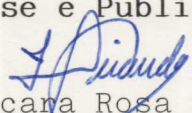
Art. 2º— As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da rubrica 1201.0370212.036.31.32.00—Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 09 de dezembro de 1992.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Ibucapana Rosa de Miranda,